



DENÚNCIA N. 1102172

Denunciante: Fernando Symcha de Araujo Marcal Vieira
Responsável: Edmilson Batista Nunes
Órgão/Entidade: Município de Moema
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

À Secretaria da 2ª Câmara

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino seja promovida a citação, por via postal ou telegráfica (art. 166, § 1º, II, do Regimento Interno) de EDMILSON BATISTA NUNES, para que, no prazo de 15 dias, caso queira(m), apresente(m) defesa eletrônica acerca das irregularidades a ele(s) imputadas em relatório técnico e Ministério Público junto ao Tribunal, cujas peças lhe deverão ser disponibilizadas.

Cientifique o(s) responsável(is) que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído nos autos e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia para todos os efeitos previstos na legislação processual civil, conforme disposto no § 7º do art. 166 e o parágrafo único do art. 183, do Regimento Interno deste Tribunal.

Em seguida, remetam-se os autos à 3ª CFM - 3ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS para análise, e ao *Parquet* para parecer.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator